






**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
 81 3682.1148
 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

EXERCÍCIO: 2023

DISPENSA Nº 006/2023

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
SISTEMA SOFTWARE DE CONTABILIDADE SCPI E
FOLHA DE PAGAMENTO SIP 7 DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
NABUCO/PE.**

FEVEREIRO DE 2023

VOLUME ÚNICO

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

OFÍCIO Nº 05/2023

Joaquim Nabuco, 06 de fevereiro de 2023.

Ilmº Srº
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE

Assunto: Solicitação de Contratação.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, solicitar que seja realizada a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7, da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

A referida contratação justifica-se baseada na efetiva aplicabilidade de princípios contencionais do Art. 37 da Constituição Federação de 1988, os quais regem a Administração Pública no Brasil. Nesse sentido, O serviço objetiva promover a prestação de serviço de locação do sistema de software de contabilidade SCPI e manutenção do sistema, o seu uso é essencial importância para os trabalhos da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE.

Ainda, a contratação deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, em todas as suas cláusulas contratuais com a empresa a qual se disponibiliza a prestação do serviço em menor valor. O prazo da contratação deverá ser de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Certo da vossa atenção nos deixamos ao dispor e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudio Felipe R. de S. Silva
CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, como peça integrante e indissociável do procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Implantar uma solução para a gestão integrada de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos, Folha de Pagamento, Compras e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio e Frota de Veículos, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 11 meses para que os processos de gestão administrativa neste regional deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas que implicam na utilização de recursos públicos, bem como atender as exigências normativas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

2.2. Nesse sentido, revela-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de ferramentas deste projeto de modo a

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3 As atividades e os controles necessários à execução das funções contábeis, financeiras e orçamentárias possuem tal complexidade que é necessário o emprego de um sistema informatizado. Considerando os objetivos de controle expedidos pelas Leis, Normas e Acórdãos do Controle Externo que demandam por planejamento e transparência quanto ao emprego dos recursos públicos, requer-se uma solução que permita integração entre as áreas e sistemas de apoio relacionados a essas demandas;

2.4. A disponibilidade de um sistema informatizado de Contabilidade Pública, Financeiro e Orçamentária, Centro de Custos é essencial para que se mantenha a contabilidade em aderência às leis e normas vigentes e também é um sistema de informação estratégico para a área meio do Conselho e uma eventual indisponibilidade pode provocar danos significativos. Para reduzir o risco de perda de integridade das informações e manter o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho é altamente recomendada a existência de suporte e manutenção. A ausência de suporte e manutenção para o sistema contábil pode paralisar ou retardar o serviço, de modo a comprometer as atividades do Conselho. Uma vez indisponível, aumenta o potencial de danos ao Conselho pela interrupção dos serviços contábeis e toda cadeia de processos de negócio que dependem desse sistema para a sua realização;

3.0 - DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº 117/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

4.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 11 (onze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e no contrato;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município deverá assumir, para o fiel cumprimento da presente proposta, as seguintes obrigações:

- a) fornecer toda documentação e demais informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços;



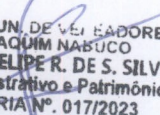
**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

- b) fornecer ao PROPONENTE todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento e envio de dados;
- c) prover os meios e condições de livre acesso da às diversas Secretarias Municipais envolvidas com o objeto a ser executado, especialmente a Secretaria Municipal de Administração;
- d) pagar, pontualmente, a remuneração pactuada.

7.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	11	R\$	R\$
				TOTAL	R\$


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

8.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual da Câmara de vereadores na seguinte Classificação Orçamentária:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 003 - 01.031.0101.2001.0000

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo;

9.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitante, sob pena de não ser processada e não paga;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Joaquim Nabuco-PE, 06 de fevereiro de 2023.

Cláudio Felipe R. de Souza Silva

CLÁUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA

Diretor Administrativo e de Patrimônio

PORTARIA Nº 017/2023

**CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CLÁUDIO FELIPE R. DE S. SILVA
Dir. Administrativo e Patrimônio
PORTARIA Nº. 017/2023**

ORDEM E DEMOCRACIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo.
O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____
DATA: _____ / _____ / _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

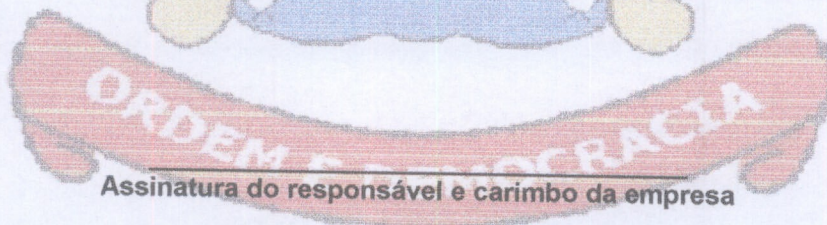


**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

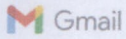
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	MES	11	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

DATA; ___/___/___



Assinatura do responsável e carimbo da empresa

COTAÇÃO VÁLIDA POR 60 DIAS




SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compamaravereadorjn@gmail.com>
Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com

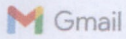
7 de fevereiro de 2023 às 09:17

SEGUIE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

SEGUIE EM ANEXO FORMULARIO.

 FORMULARIO COTAÇÃO.docx
2323K





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

MM ASSESSORIA <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 15:58

Boa tarde, segue cotação solicitada.

Att, Zuleide

De: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 09:17

Para: mm.assessoriacontabil@hotmail.com <mm.assessoriacontabil@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES JOAQUIM NABUCO/PE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CamScanner 02-07-2023 15:52Meus docs.pdf
1173K





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camara.joaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO, convida essa Empresa a participar da Solicitação de Cotação de Preços para prestação de serviços. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação O preenchimento/apresentação da proposta de Preços, solicitamos preencher de acordo com as instruções abaixo. O preenchimento da proposta pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: MM ASSESSORIA CONTABIL LTDA.
CNPJ: 09.102.587.0001-14
ENDEREÇO: R. General Dionísio Arqueria Porto, 466
CIDADE/UF: Caruaru - PE
FONE/FAX: 81.9683-0347
E-MAIL: mm.assessoriacontabil@hotmail.com
DATA: Caruaru 07/ fevereiro / 2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.



PROPOSTA DE PREÇO

Empresa: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço: Rua General Dionísio Cerqueira porto, N: 466, Mauricio de Nassau, CEP: 55.014-390

CNPJ: 09.102.587/0001-14 **E-mail:** mm.assessoriacontabil@hotmail.com

Fone: (81) 3721-4197

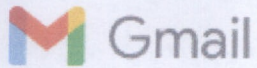
OBJETO: Prestação de Serviços para Câmara Municipal de Joaquim Nabuco.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR MÊS.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP7.	Mês	11	R\$ 2.000,00	R\$22.000,00

TOTAL: R\$ 22.000,00

Caruaru, 07 De Fevereiro de 2023.

Madalena Durgem
09.102.587/0001-14
M. M. Assessoria Contábil L
Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466
Maurício de Nassau - CEP: 55.014-390
Caruaru-PE



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

2 mensagens

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

<compcamaravereadorjn@gmail.com>


Para: nucleocasp@hotmail.com

7 de fevereiro de 2023 às 09:19



SEGUE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**

SEGUE EM ANEXO FORMULARIO.

 **FORMULARIO COTAÇÃO.docx**
2323K

NUCLEO CASP <nucleocasp@hotmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 16:07

Para: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>


De: CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO <compcamaravereadorjn@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 12:19

Para: nucleocasp@hotmail.com <nucleocasp@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Joaquim Nabuco Camara.pdf**
366K



A

Câmara Municipal de Joaquim Nabuco

REF: PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado, venho apresentar a minha Proposta de Preço, sendo a mesma para prestação de serviços detalhados a seguir:

Proponente: NÚCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTD

Endereço. Rua Hisbelo Jatoba nº 87 A Poção - PE

CNPJ: 44.754.812/0001-06

E-mail: nucleocasp@hotmail.com

ITEM	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	11	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.500,00

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

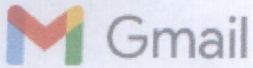
Declaramos para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o objeto desta proposta.

Poção, 07 de Fevereiro de 2023.

**JOSE LUCIO
MONTEIRO
JUNIOR:088666
63417**

Assinado de forma digital por JOSE LUCIO MONTEIRO JUNIOR:08866663417
Dados: 2023.02.07 15:54:46 -03'00'

**JOSÉ LÚCIO MONTEIRO JUNIOR
NÚCLEO CASP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTD**



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO - CAMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO




7 de fevereiro de 2023 às 09:21

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>
Para: contagembrasil@gmail.com

SEGUE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

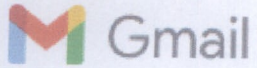
SEGUE EM ANEXO.

7 de fevereiro de 2023 às 14:15

 **FORMULARIO COTAÇÃO.docx**
2323K



CONTAGEM - Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda
Fone: (31) 3721-4120 E-mail: www.contagemcontabil.com.br



CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
<compcamaravereadorjn@gmail.com>

Cotação

Contagem Consultoria <contato@contagemconsultoria.com>
Para: compcamaravereadorjn@gmail.com

7 de fevereiro de 2023 às 14:15


Boa tarde, segue cotação.

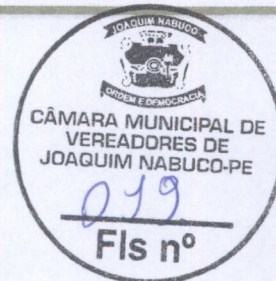
Rennê Almeida.

--

CONTAGEM - Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública Ltda
Fone: (81) 3721-4120 E-mail: www.contagemconsultoria.com



 **scan0818.pdf**
601K



A
Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

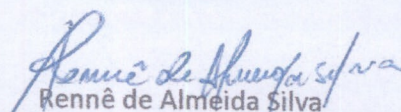
A Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 18.007.034/0001-73, localizada no Empresarial Nassau Trade Center, Av. Osvaldo Cruz, 217, 3º Piso, Sala 310, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55012-040, submete à apreciação do Setor de Compras da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE a nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa que execute serviços detalhados abaixo.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ÓRGÃOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.	Câmara Municipal de Joaquim Nabuco/PE	11	2.800,00	30.800,00
Valor Total R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)				

Validade da cotação: 60 (sessenta).

Declaramos, para os devidos fins, que estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Caruaru, 07 de fevereiro de 2023.


Rennê de Almeida Silva

Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública.

18.007.034/0001-73
CONTAGEM CONTABILIDADE
E ASSESSORIA EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA - EPP
Av. Osvaldo Cruz, 217 Sala 310
Maurício de Nassau CEP: 55.012-040
Caruaru - PE



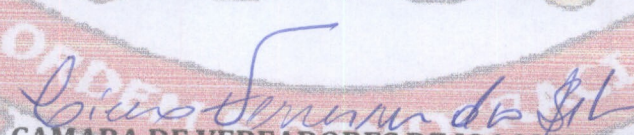
**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.666/93I, considerando as justificativas, **autorizo** a realização da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.

Joaquim Nabuco(PE), 07 de fevereiro de 2023

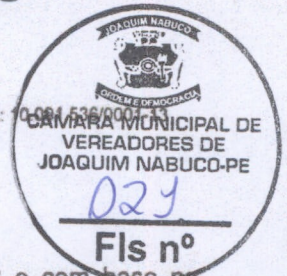

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente**

**CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA, Nº 118-UNIVERSITÁRIO Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 09.102.587/0001-14



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 5.921/2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 31/01/2023

Contribuinte: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Inscrição Mercantil: 9027271
Localização: RUA GAL DIONIZIO CERQUEIRA, 00466, , MAURICIO DE NASSAU		Sequencial: 24971
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 3.50.004.04.0253.0000.000
Razão Social: M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA		Inscrição Imobiliária: 531637
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
09.102.587/0001-14		9027271
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6204000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Início Atividade: 28/09/2007	Validade: 01/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
A846732A7F614E836FE1C71308D4A989CE33B448

Data da consulta: 03/02/2023 10:50:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.102.587/0001-14**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

- 31143

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Bonito – PE, divorciada, nascida em 09/04/1966, contadora, portadora do CPF nº 485.169.024-04 e cédula de identidade nº 020611 P -9 expedida pelo CRC/PE, residente à Rua Arco Iris, nº 20, apto 103, Edifício Mister Revele, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP 55014-405.

JOSÉ ALEXANDRE DE MOURA SILVA, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador do CPF nº 025.112.144-58 e cédula de identidade nº 021209/0-9 expedida pelo CRC/PE, residente à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 350 Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP 55012-600.



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Mauricio de Nassau, Caruaru — PE, CEP 55014-390, registrada no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Caruaru sob o nº 17815 em 28 de setembro de 2007, CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14 resolvem, assim alterar o contrato social:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

69.20-6/01 – Atividade de Contabilidade

62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação

62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

85.99-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira -se da sociedade o sócio **JOSÉ ALEXANDRE DE MOURA SILVA**, detentor de 100 (CEM) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais), transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) direta e irrestritamente a sócia **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passar ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído:

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) integralizado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

- 31143

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia MARIA MADALENA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



Parágrafo único: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanente em CARUARU-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e não foram expressamente modificadas por essa alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA. (art.997. II, CC/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, CEP 55014-390.

CLÁUSULA TERCEIRA. - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

31143

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

69.20-6/01 – Atividade de Contabilidade

62.04-0/00 – Consultoria em Tecnologia da Informação

62.09-1/00 – Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

85.99-6/04 – Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art.997, II, CC/2022).



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (CEM MIL) quotas de valor nominal de R\$1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda de corrente do país pela sócia da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR R\$
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros mediante a alteração contratual pertinente.

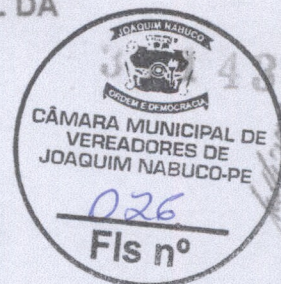
CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA**



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DA SÓCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Caruaru-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

31143

E, por estarem todos de comum acordo, formaliza o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru-PE, 18 de julho de 2022.



Madalena Oliveira
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA



Jose Alexandre de Moura Silva
JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
 OFICINA: RUA DO FREIXAS VIDAL, 158 - CENTRO - CARUARU - PE - CEP: 55.004.100 - FONE: (81) 3721-1913 - E-MAIL: cartorio@registrocaruaru.com.br

Protocolado sob o nº 31143 e Registrado Pessoa Jurídica sob o nº 7194 em 01/11/2022 12:31:38.
 Emol: R\$111,38, TSNR: R\$24,75, FERC: R\$12,38, ISS: R\$6,19 FERM: R\$1,24, FUNSEG R\$2,48 Selo: 0073551.2SQ09202201.00119

ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL

Substituto



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE CARUARU - PE

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firmat(s) de **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA** seio nº 0077073.UTB10202201.02759 dou fe. CARUARU, 19/10/2022 11:37:55 Em test. da verdade.

Josefa Geni e Silva
Josefa Geni e Silva

Emol: R\$14,14 TSNR: R\$0,95 FERM: R\$0,00 Funseg: R\$0,10 ISS: R\$0,24 FISC: R\$0,00

Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/atd/online ou pelo QR CODE



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CARUARU
 OFICINA: RUA DO FREIXAS VIDAL, 158 - CENTRO - CARUARU - PE - CEP: 55.004.100 - FONE: (81) 3721-1913 - E-MAIL: cartorio@registrocaruaru.com.br

Protocolado sob o nº 31143 e averbado em Pessoa Jurídica sob o nº 7195, em 01/11/2022 12:32:52. Averbado ao Registro nº 2107. Emol: R\$106,25, TSNR: R\$23,61, FERC: R\$11,81, ISS: R\$5,90, FERM: R\$1,18, FUNSEG: R\$2,36 Selo: 0073551.LPO09202201.00120

ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL

Substituto



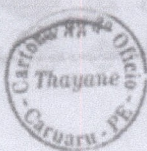
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. CARLOS TOJORRO R. dos Evandirtonhos, 107 - Nossa Senhora das Dores - Caruaru/PE - CEP: 55003-440 Fone: (81) 3762-4733 - Fax: (81) 3762-2018

Reconheço, por semelhança a firma de **JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA** Em testemunho da verdade dou fe Caruaru/PE 19/10/2022 - 13:12:49

Thayane Nathally da Silva Cordeiro (Escrevente)

EMOLUNTOS R\$4,28, TSNR R\$0,95, FERC R\$0,48, FUNSEG R\$0,10, FERM R\$0,05, ISS R\$0,24, TOTAL R\$6,10, Operador 31

Selo: 0073718.UVP1020220106770





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.102.587/0001-14
Razão Social: M M ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: R GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO 466 / MAURICIO DE NASSAU / CARUARU / PE / 55014-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301310258773212

Informação obtida em 03/02/2023 11:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.102.587/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO R GENERAL DIONISIO CERQUEIRA PORTO	NÚMERO 466	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 55.014-390	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3721-9162
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **10:54:12** (data e hora de Brasília).

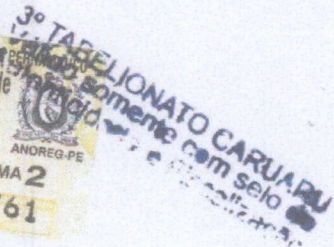
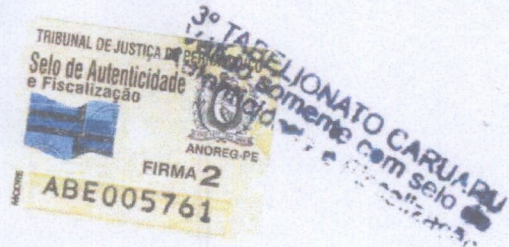
Página: 1/1

TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
 Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA, MANUELA FERREIRA DE MELO PONTES; dou fé.
 CARUARU/PE, 28 DE AGOSTO DE 2007. Em testemunho da verdade.
 Op.: 5

Manuela Ferreira de Melo Pontes
 MANUELA FERREIRA DE MELO PONTES

Emol.R\$ 4,56 - TSNR R\$ 0,92 - Total R\$ 5,48 SUBSTITUTA



TC 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
 Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Reconheço por semelhança a firma de: ANA DANIELA FERREIRA DE MELO; dou fé.
 CARUARU/PE, 28 DE AGOSTO DE 2007. Em testemunho da verdade.
 Op.: 5

Ana Daniela Ferreira de Melo
 ANA DANIELA FERREIRA DE MELO

Emol.R\$ 6,84 - TSNR R\$ 1,30 - Total R\$ 8,22 SUBSTITUTA



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CARUARU

OFICIAL: NIVALDO FREITAS VIDAL
 1º SUBSTITUTA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA VIDAL
 2º SUBSTITUTO: BEL. ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA VIDAL

Rua 7 de Setembro, 94 - Caruaru - PE - CEP: 55004-150 - Fone: (81) 3721.1913

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº **17815**
 O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. **28 Set 2007**
 CARUARU - PE

Nivaldo Freitas Vidal
 Nivaldo Freitas Vidal
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos e Documentos
 Substituto de Siqueira Vidal
 Caruaru - Pernambuco

Pagou a taxa (Lei nº 11.404/96)
 R\$ 20,00
 Em 26.09.07



Emolumentos
 R\$ 157,00

Vendo somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização

Handwritten signature

virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro da cidade de Caruaru – PE, para todas as demandas que possam advir do presente contrato.

E assim, por estarem todos de comum acordo, formaliza o presente instrumento de contrato social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caruaru, 20 de agosto de 2007

Handwritten signature of Maria Madalena de Oliveira
MÁRIA MADALENA DE OLIVEIRA



Handwritten signature of Jose Alexandre de Moura Silva
JOSE ALEXANDRE DE MOURA SILVA

Testemunhas:



Handwritten signature of Manuela Ferreira de Melo
MANUELA FERREIRA DE MELO
RG: 016738/O7 expedida pelo CRC/PE
CPF: 028.221.004-03

Handwritten signature of Angelo Dimitre Bezerra
Ângelo Dimitre Bezerra
Advogado
OAB - PE 16.554



Handwritten signature of Ana Daniela Ferreira de Melo
ANA DANIELA FERREIRA DE MELO
RG: 6189746 expedida pelo SSP/PE
CPF: 009.316.874-89



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E PROTEÇÃO
RECONHECO, por semelhança a(s) firma(s) de MÁRIA MADALENA DE OLIVEIRA,
dou fe. CARUARU, 28/08/2007

Em testemunha *da* da verdade Risoni Rolande da Silva Vieira
Emolumentos R\$2,28 TSNR R\$0,46 Total a Pagar R\$2,74 Oper. I

17815
17815
Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de Agosto de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - Fica expressamente proibido a transferência de quotas do capital social por qualquer um dos sócios a terceiro, sem que antes seja participado por escrito.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio, na forma da lei, será restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, representando a sociedade ativa ou passivamente, em todas as formas legais.

Cláusula Oitava - No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, o qual deverá está concluído no prazo de sessenta (60) dias. Os lucros ou prejuízos verificados a cada exercício, serão partilhados ou suportados pelos sócios na proporção da quota de cada um no capital social.

Cláusula Nona - A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - A sócia, **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, no cargo de administradora da sociedade, retirará, mensalmente, a título de "pró-labore", uma quantia limitada ao máximo permitido pela legislação do Imposto de renda.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo qualquer sócio, implicará na dissolução da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros do sócio falecido, o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos por ventura existentes na época, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

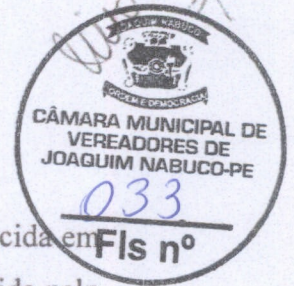
Cláusula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em



Angelo Dimitry Bezerra
Advogado
OAB - PE 16.554

17815

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
"M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA."



Maria Madalena de Oliveira, brasileira, natural de Bonito-PE, divorciada, nascida em 09/04/1966, Contadora, portadora da cédula de identidade nº. 020611/P-9 expedida pelo CRC/PE e CPF nº 485.169.024-04, residente e domiciliada na Rua Arco Íris, nº. 20, Apartamento 103, Edifício Mister Revele, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.014-405 e **José Alexandre de Moura Silva**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade nº 021209/O-9 expedida pelo CRC/PE e CPF nº 025.112.144-58, residente e domiciliado na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 350, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP 55012-600, constituem uma **Sociedade Simples Limitada**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, e terá sede e domicílio na avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 350, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP 55012-600.

Cláusula Segunda - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Maria Madalena de Oliveira - 990 quotas = R\$ 9.900,00

José Alexandre de Moura Silva - 10 quotas = R\$ 100,00

Cláusula Terceira - O objeto será prestação de serviço contábil, tributário, patrimonial, recursos humanos, locação de software, serviço de consultoria e assessoria, controle interno, calculo atuarial, elaboração de projetos.

Angelo Dimitre Bezerra
Advogado
OAB/PE 16.554

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE

TERMO DE CONTRATO Nº 06 /2023-CMJN

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

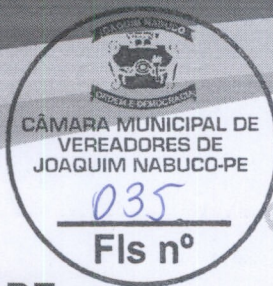


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI C
ELEBRAM A CAMARA DE
VEREADORES DE JOAQUIM
NABUCO/PE, E M. M. ASSESSORIA
CONTABIL LTDA.**

Aos 07(sete) dias de fevereiro de 2023, **A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pela Prefeita, a Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia , nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 09.102.587/0001-14**, com sede a Rua General Dionísio Cerqueira porto nº 466, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representada legalmente pela sócia SR^a **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, portadora da cédula de identidade 020611/P-9 CRC/PE e CPF/MF nº 485.169.024-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, oriundo da CONTRATAÇÃO DIRETA, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PREÇO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir 07 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 11 (onze) meses.

O Contratado pagará ao Contratante o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais)**, em parcelas de R\$ 2.000,00 (**dois mil Reais**) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

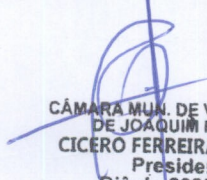
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 11 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

– advertência;

– multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– Descumprimento do prazo dos serviços;

– Recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

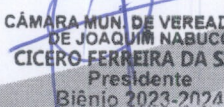
– Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

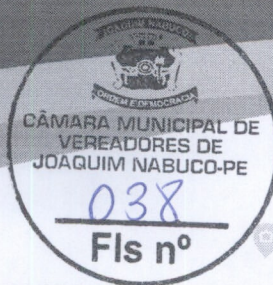
Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO


CÂMARA MUN DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

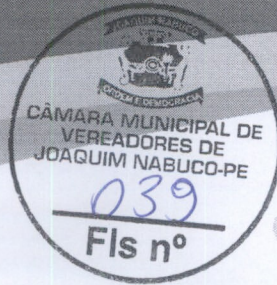
Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços, na sede da câmara de vereadores, as quantidades, objeto do nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de J.Nabuco, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

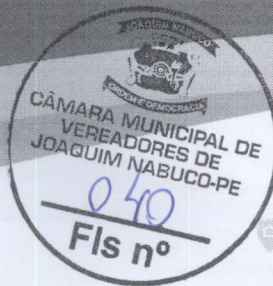
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a

fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da AMUPE.

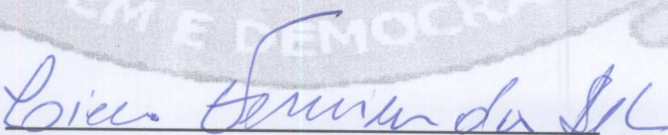
Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

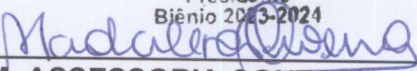
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

Joaquim Nabuco - PE, 07 de fevereiro de 2023.


CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024


M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA -
CNPJ Nº 09.102.587/0001-14
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 485.169.024-04
CONTRATADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

CAMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO – PE

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148


www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br

cm.jnabuco@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 06 /2023-CMJN

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI C
ELEBRAM A CAMARA DE
VEREADORES DE JOAQUIM
NABUCO/PE, E M. M. ASSESSORIA
CONTABIL LTDA.**

Aos 07(sete) dias de fevereiro de 2023, **A CAMARA VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.530.599/0001-91, com sede na Praça Dom Luiz e Brito, nº 39, Centro, CEP: 55535-000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito, representado neste ato pela Prefeita, a Sr. **CICERO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.335.713, inscrita no CPF sob o nº 515.832.084-53, residente e domiciliado na Rua baixa da areia , nº 1250, bairro Centro, CEP 55535-000, Joaquim Nabuco - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 09.102.587/0001-14**, com sede a Rua General Dionísio Cerqueira porto nº 466, bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, representada legalmente pela sócia SRª **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileira, contadora, residente e domiciliada na cidade de Caruaru/PE, portadora da cédula de identidade 020611/P-9 CRC/PE e CPF/MF nº 485.169.024-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, oriundo da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, de acordo as determinações da Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente e pertinente à matéria, e às seguintes cláusulas:


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato administrativo é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema Software de Contabilidade SCPI e Folha de Pagamento SIP 7 da câmara de vereadores do Município de Joaquim Nabuco/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PREÇO

O presente instrumento, bem como a prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir 07 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A prestação dos serviços, a serem executados de forma contínua, terá a duração de 11 (onze) meses.

O Contratado pagará ao Contratante o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais)**, em parcelas de R\$ 2.000,00 (**dois mil Reais**) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

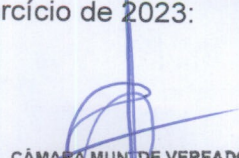
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 dias após a prestação de serviços, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

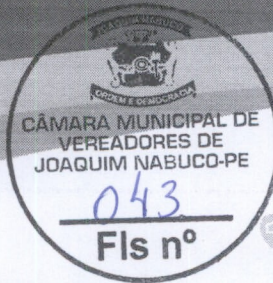
Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:


CÂMARA MUN DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Ficha 003 – 01 031 0101 2001 0000
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 11 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇOS

O objeto será executado de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- advertência;

- multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

– Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

– Descumprimento do prazo dos serviços;

– Recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;


– Não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços.

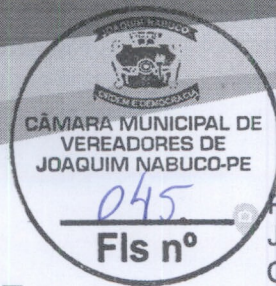
Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Bônus 2023-2024





Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91

81 3682.1148

www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

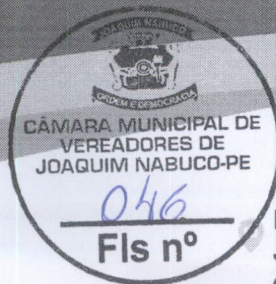
Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar serviços, na sede da câmara de vereadores, as quantidades, objeto do nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco/PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores de J.Nabuco, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a

fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela Câmara de vereadores de Joaquim Nabuco;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da AMUPE.

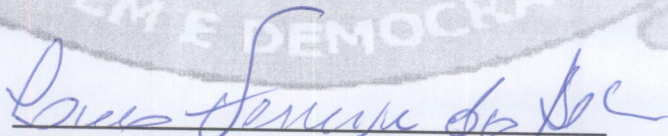
Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

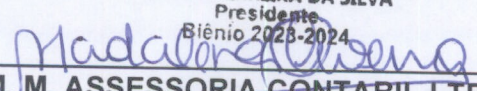
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico.

Joaquim Nabuco - PE, 07 de fevereiro de 2023.


CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024


M.M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA -
CNPJ Nº 09.102.587/0001-14
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 485.169.024-04
CONTRATADO

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - JOAQUIM NABUCO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023 - CMJN

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAQUIM NABUCO/PE, **Contratado:** 09.102.587/0001-14, M. M. ASSESSORIA CONTABIL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção do sistema software de contabilidade scpi e folha de pagamento sip 7 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento Legal: 8.666 e Suas Alterações. Vigência: 11 (Onze), meses. Valor R\$ 22.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2023.

CÍCERO FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaquim Nabuco/PE
Biênio 2023 - 2024

Publicado por:

Cláudio Felipe Raimundo de Souza Silva
Código Identificador:A6851C17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/03/2023. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

LICON - Recibo dos Dados do ContratoOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **07/06/2023 15:14**Nome da Unidade Jurisdicionada: **Câmara Municipal de Joaquim Nabuco**Código da Unidade Jurisdicionada: **342**Usuário Responsável: **CLAUDIO FELIPE RAIMUNDO DE SOUZA SILVA****Dados Básicos**

Contrato/Ano	06/2023
Processo Licitatório /Ano	
Processo Administrativo /Ano	06/2023
Modalidade/Número/Ano	
Portaria/Ano	
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

**Contratado**

Nome/Razão Social	M M ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ	09.102.587/0001-14

Objeto

Código/Descrição	1.206/Serviço de Locação de Softwares
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Compras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_342_2023_06_1265543.pdf
Fundamento Legal	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de Fornecimento	Fornecimento Parcelado
Regime de Execução	
Dotação Orçamentária	0030103101012001000033900000
Valor do Contrato	R\$ 22.000,00
Período de Vigência	07/02/2023 a 31/12/2023
Data de Publicação	01/03/2023

Data de Assinatura

07/02/2023

Código do Recebimento: 2023.06.342.07062023.1514

